CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| | |
|---|---|
| Expeça - se | |
| Publique - se | |
| 2018-03-08 | |
| O Secretário da Mesa | |
| Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) | Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2018.03.08 10:07:57 +00:00 Reason: Location: |

☐ **REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1434 / XIII ( 3 .ª)

Assunto: Situação dos detentores de grau de Bacharel

Destinatário: Min. da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

No passado dia 4 de janeiro, a deputada abaixo-assinada enviou ao senhor ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior uma pergunta sobre a situação dos detentores de grau de bacharel e, até à data, não obteve resposta.

Como V. Exa sabe, de acordo com o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, terminou o prazo de 30 dias fixado como limite para resposta a esta pergunta.

A deputada abaixo-assinada vem, deste modo, submeter novamente as questões inicialmente colocadas na pergunta n.º 675/XIII-3.ª, em 4 de janeiro de 2018, assim como os seus considerandos:

- No dia 23 de dezembro de 2016, o Grupo Parlamentar do CDS fez uma pergunta ao Governo sobre *"Processo de Bolonha - graus académicos e níveis de qualificação"*, que teve resposta a 13 de julho de 2017.

- Na resposta à pergunta 1788/XII/2 é dito que *"o Bacharel, anteriormente existente, corresponde ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações"* e que *"o grau de Licenciado corresponde ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações".*

- Informa, ainda, que *"as alterações introduzidas pela Lei n. 49/2005, de 30 de agosto, removeram o Bacharel como grau do Ensino Superior, não implicando porém que tal se traduzisse numa remoção dos direitos inerentes à titularidade dos graus anteriormente conferidos".*

- Da resposta depreende-se que o grau de Bacharel pré-Bolonha corresponde ao grau de Licenciado Bolonha.

- No entanto, são muitas as dúvidas de cidadãos que têm contactado este grupo parlamentar, questionando a sua situação como detentores de Bacharelato em relação aos detentores de Licenciatura pós-Bolonha, nomeadamente no acesso a concursos públicos.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vem por este meio requerer ao senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1. Está o titular de grau de Bacharel equiparado ao titular de grau de Licenciado pós-Bolonha?**

**2. Estão os detentores de Bacharelato na mesma posição dos detentores de Licenciatura pós-Bolonha no acesso a concursos públicos e outros?**

**3. Podem as entidades públicas e privadas excluir detentores de Bacharelato quando o mínimo exigível é a Licenciatura pós-Bolonha (mesmo nível de qualificações)?**

**4. Podem os estabelecimentos de ensino superior passar certificados de Licenciatura a antigos alunos que concluíram o grau de Bacharel em cursos de três ou mais anos, e que tenham, pelo menos, 180 ECTS, o mesmo que as atuais licenciaturas?**

Palácio de São Bento, 7 de março de 2018

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.